



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N. 451/2016-PRES**

*Revogar a Portaria n. 434/2016-PRES e fixar nova data para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Alta Floresta e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje) junto à 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Alta Floresta, em 23-8-2016;

**CONSIDERANDO** compromisso institucional em Brasília no dia 23-8-2016, para para participar do *Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais e Diretores de Escolas de Formação de Magistrados* (expediente n. 0114003-29.2016.811.0000),

**RESOLVE:**

**Art. 1º FIXAR** a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) na na 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Alta Floresta, a partir das 12h00 do dia 26-08-2016.

**Art. 2º ESTABELEECER** a data de 05-09-2016 como data inicial para uso obrigatório do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) na na 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Alta Floresta.

**Art. 3º ESTABELEECER** que, a partir das 12h00 do dia 05-09-2016, todos os processos de competência das unidades judiciárias descritas no artigo 1º



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

desta Portaria, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

**Parágrafo único.** Fica ressalvada que as cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

**Art. 4º** Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 05-09-2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 3º desta Portaria.

§1º. A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

§2º. Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

**Art. 5º.** Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

**Art. 6º.** Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 434/2016-PRES, de 20-7-2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de agosto de 2016.



Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL N. 13/2016-DGTJ**

*Revogar o Edital n. 12/2016-DGTJ e fixar nova data para a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Alta Floresta (4<sup>ª</sup> Vara).*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje) no Juizado Especial da Comarca de Alta Floresta (4<sup>a</sup> Vara), em 23-8-2016;

**CONSIDERANDO** compromisso institucional em Brasília no dia 23-8-2016, para para participar do *Encontro Nacional de Presidentes de Tribunais e Diretores de Escolas de Formação de Magistrados* (expediente n. 0114003-29.2016.811.0000),

**COMUNICA que,**

Item 1 – A partir das 12h00 do dia 26-8-2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, no Juizado Especial Cível da Comarca de Alta Floresta (4<sup>a</sup> Vara), por meio da migração dos processos atualmente em tramitação no sistema PROJUDI.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item 2 – A utilização do PJe para distribuição de novas ações será obrigatória a partir da data indicada no item 1.

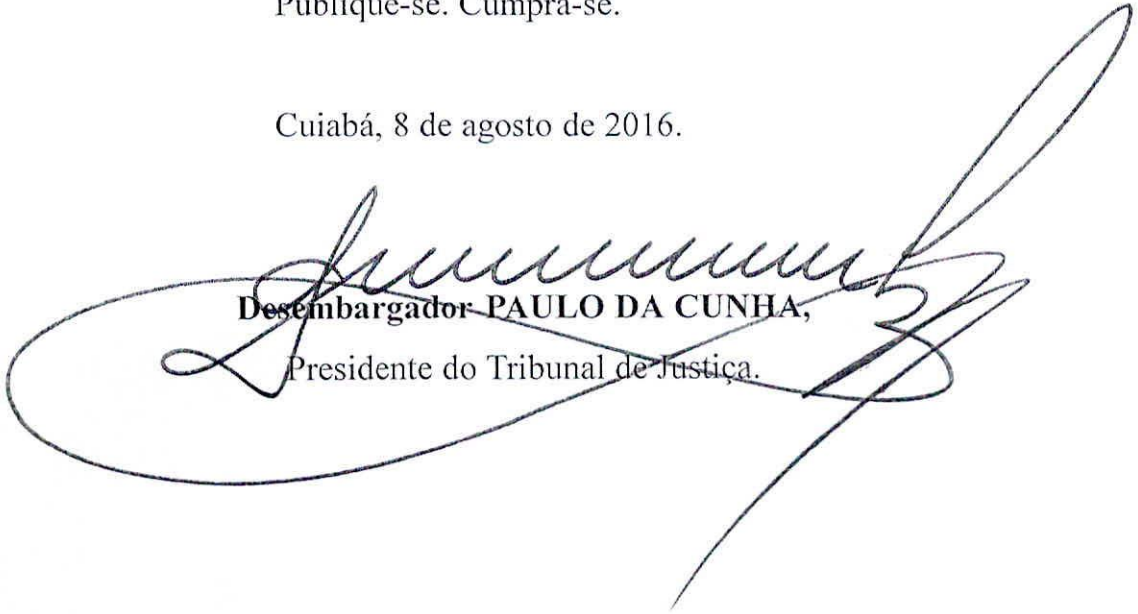
Item 3 – A fim de garantir o sucesso da migração dos dados, bem como com o objetivo de assegurar a adequada comunicação dos atos processuais pelo sistema PJe, os advogados relacionados no Edital n. 12/2016-DGTJ, publicado no DJE n. 9827, disponibilizado em 29-7-2016, deverão regularizar ou completar seus cadastros junto ao PROJUDI e promover o cadastramento no PJe **até a data de 19-08-2016.**

Item 4 – A falta de regularização dos dados junto ao PROJUDI, bem como a ausência do adequado cadastramento no PJe, até as datas estabelecidas no item anterior, implicará na impossibilidade de comunicação dos atos processuais a partir da implantação do novo sistema, até que a(s) pendência(s) seja(m) definitivamente sanada(s).

Item 5 – Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Edital n. 12/2016-DGTJ, de 20-7-2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de agosto de 2016.

  
**Desembargador PAULO DA CUNHA,**  
Presidente do Tribunal de Justiça.